

Altera a redação da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, para instituir o Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o atual artigo único para art. 1º:

"Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração, que será comemorado em toda quarta quinta-feira do mês de novembro." (NR)

"Art. 2º O Dia Nacional de Ação de Graças e de Oração deve simbolizar, para todos, a aspiração mais elevada ao bem supremo, como formação de ideias de existir em função do bem comum."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente